



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 053/2022 - PUBLICAÇÃO: DE 22 DE ABRIL DE 2022.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 014 DE 22 DE ABRIL DE 2022 – GAPRE

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-VICE-PREFEITO, FRANCISCO FELISBERTO DANTAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V, da Lei Orgânica Municipal de Frei Martinho de 31 de março de 1990, Constituição Federal, Estadual e demais normativos de regência.

CONSIDERANDO o profundo pesar do povo freimartinhense em razão do falecimento do Ex-Vice-Prefeito e grande comerciante da região, o Sr. Francisco Felisberto Dantas.

CONSIDERANDO os notáveis e relevantes serviços prestados como Vice-Prefeito do Município, desempenhando com muita dedicação e amor as suas funções junto ao Município de Frei Martinho-PB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no Município de Frei Martinho-PB, pelo período de três dias, em sinal de respeitosa pesar pelo falecimento do Ex-Vice-Prefeito, Sr. Francisco Felisberto Dantas.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Art. 2º - Os pavilhões nacional, estadual e municipal devem ser hasteados à meia-
yerga, em todos os estabelecimentos públicos municipais, da administração
direta e indireta, durante o período mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Frei Martinho/PB, 22 de abril de 2022



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho